

**LEI Nº 4.127/96**

**APROVA O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral da Fundação Municipal de Cultura, para o exercício de 1997, discriminado pelo anexo integrante desta Lei, estima a Receita em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa ao mesmo valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante repasses mensais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, da seguinte forma:

**RECEITAS CORRENTES:**

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| Transferências do Município..... | R\$ 500.000,00        |
| Receitas Diversas.....           | R\$ 150.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                | <b>R\$ 650.000,00</b> |

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento por funções:

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Educação e Cultura..... | R\$ 650.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>       | <b>R\$ 650.000,00</b> |

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor, em 1º(primeiro) de janeiro de 1997.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de dezembro 1996.

*Aristides Salgado dos Santos*  
*Prefeito Municipal*